

Diário Oficial

6

Teresina - Terça-feira, 1º de junho de 2010 • N° 102

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA N° 45000-005/2010-GAB/SC

Teresina (PI), 28 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os Engenheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas referente à Concorrência n° 004/2010, que tem por objeto a: contratação de empresa para a elaboração do programa de ações de educação social e ambiental e de geração de emprego e renda das famílias retiradas da área do lago da barragem Piaus, no Estado do Piauí, haja vista a execução do Convênio de n° 050/2008.

1. ÂNGELO CAVALCANTE DA SILVA

2. LÁUDIO DE ALENCAR SOUSA

3. FRANCIVYLDO DE ANDRADE BANDEIRA PORTELA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2010, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em Teresina, 28 de maio de 2010.

Engº José Ribamar Bastos
Secretário das Cidades

PORTRARIA N° 45000-004/2010-GAB/SC

Teresina (PI), 10 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os Engenheiros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Julgamento das Propostas Técnicas referente à Concorrência n° 001/2010, que tem por objeto a: contratação de empresa para a elaboração de projetos básicos e executivos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da calha do São Francisco, no Estado do Piauí.

1. ÂNGELO CAVALCANTE DA SILVA

2. LÁUDIO DE ALENCAR SOUSA

3. FRANCIVYLDO DE ANDRADE BANDEIRA PORTELA

Gabinete do Secretário, em Teresina, 10 de maio de 2010.

Engº José Ribamar Bastos
Secretário das Cidades

OF. 528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES

PORTRARIA N° 11/2010 CCEL/SEAD Teresina – PI, 28 de Maio de 2010.

Modifica a Portaria nº 70/2009, para Alterar Composição da Comissão Permanente de Licitação Instituída para Realizar Procedimentos Licitatórios nas Modalidades Comuns para Obras e Serviços de Engenharia da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí – CCEL/PI.

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 28, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e 2º, do Decreto Estadual nº 11.317, de 17 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º, passa a ter a seguinte redação:

“Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para realizar os procedimentos licitatórios nas Modalidades Comuns para obras e serviços de engenharia:

- 1)Presidente: Paulo Afonso Brandão Alexandrino, CPF nº 078.244.673-68;
2)Secretária: Luciana Spindola Monteiro Toussaint, CPF nº 723.604.613-20;
3)Membro: Lara Maria de Moura Gomes, CPF nº 625.667.763-34”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO
COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES

OF. 636

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTRARIA N° 107/2010 DE 27 MAIO DE 2010

Designa os membros da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Piauí – CEDIPI.

A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 109, da Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Piauí – CEDIPI, composta dos seguintes membros, da forma abaixo especificada:

Luciana Evangelista Fernandes Franco, RG: 1.199.300 – SSP-PI e CPF: 693.664.383-34;
Antônio de Sousa Lima, RG: 13.660 – SSP-PI e CPF: 134.001.423-87;
Sara Maria Araújo Melo, RG: 2.005.009.152.352 – SSP-CE e CPF: 387.471.903-59;
Antônio Leitão de Araújo Neto, RG: 2.001.555 – SSP-PI e CPF 938.065.663-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Secretária da Assistência Social e Cidadania

OF. 992

Diário Oficial

Teresina - Terça-feira, 1º de junho de 2010 • Nº 102

7

Governo Do Estado do Piauí
Empresa De Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI 

PORTRARIA Nº 048/2010 – GAB Teresina, 26 de maio de 2010

O Diretor-Presidente da EMGERPI, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela Lei Complementar nº 83, de 12 de abril de 2007, e Estatuto Social, vem por meio desta:

I – Revogar a Portaria nº 035/2010 – GAB, de 05/05/2010, e seus respectivos efeitos; e

II – Instalar Comissão de Análise dos Processos: AB.120.1.004693/09-60, AA.120.1.003341/08 (referentes as obras de construção de pociila e lavanderia comunitária no município de Cajueiro da Praia – PI) e correspondente emissão de relatório final, sendo a referida Comissão, composta pelo pessoal abaixo denominado, para o exercício das funções indicadas, estando todos sobre a Presidência do primeiro:

Adalberto Alves Ferreira Ramos – Presidente
Matrícula: 146084-6

Ênnio Costa Cavalcante – Membro
Matrícula: 0196946-3

Maria Elisie R. de Miranda – Membro
Matrícula: 023771-0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Cumpra-se. Cientifique-se. Publique-se.

GILBERTO ANTÔNIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

OF. 829

PORTRARIA Nº 049/2010

Teresina, 27 de maio de 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EMGERPI, realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial do Estado em 24 de setembro de 2007, bem com a Lei Complementar Estadual nº 83, de 12/04/2007 e o Estatuto Social da EMGERPI, e

CONSIDERANDO os termos de despacho proferido em sede de audiência realizada em data de 08/06/2009, nos autos de Ação Civil Pública nº 1518-2004-001-22-00-9, movida pelo Ministério Público do Trabalho da 22ª Região, em face da extinta COHAB/PI, a qual tramita junto à 1ª Vara Federal do Trabalho de Teresina-PI, e que se encontra com trânsito em julgado, onde foi determinado o retorno dos empregados que foram beneficiados por provimentos derivados, aos seus cargos originais, os quais ocupavam em momento imediatamente anterior ao provimento ilegal, provimentos estes acontecidos após 1988; e as correções nos salários dos empregados atingidos pela decisão judicial, para que estes sejam beneficiados, nos cargos de origem, pelas promoções por tempo de serviço concedidas no período em que ocuparam cargos para os quais ascenderam irregularmente

CONSIDERANDO que a fim de dar cumprimento ao despacho proferido na audiência de 08/06/2009, foi editada a Portaria nº 120 de 01/07/2009;

CONSIDERANDO que quando do cumprimento do despacho retomencionado não foram devidamente observadas e concedidas todas as promoções por tempo de serviço em relação aos empregados: Antônio Fernando Alves de Sousa, Ênnio Costa Cavalcante, Galdino Coelho Feitosa Filho, Gregório Reginaldo do Portela, Jorge Alberto Fiel Filho, Lucílio Soares Batista Filho Maria do Socorro I. Nepomuceno, Raimundo Fernandes da Silva e Tânia Silmara da Silva;

CONSIDERANDO a existência de pedido de retificação existente nos autos (fls. 1697/1700), realizado pelo SINTEPI – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urubábas do Estado do Piauí, e manifestação do Ministério Público do Trabalho (fl. 1708 dos autos), e a fim de corrigir definitivamente as pendências de cumprimento de obrigação de fazer, atinentes à demanda judicial inserida no processo nº 0151800-02.2004.5.22.0001, no que tange aos 10 (dez) empregados

anteriomente elencados, determinação retificação da Portaria nº 120/2009, para que em relação aos empregados abaixo denominados, sejam conferidos os respectivos nível e carreira, com a imediata implementação dos mesmo em sua remuneração:

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| 01-ANTÔNIO FERNANDO ALVES DE SOUSA | Carreira – IV/ Nível - 17 |
| 02-ÊNNIO COSTA CAVALCANTE | Carreira – IV/ Nível - 14 |
| 03-GALDINO COELHO FEITOSA FILHO | Carreira – IV/ Nível - 14 |
| 04-GREGÓRIO REGINALDO PORTELA | Carreira – IV/ Nível - 14 |
| 05-JORGE ALBERTO FIEL ARAÚJO | Carreira – III/ Nível - 10 |
| 06-JOSÉ CARVALHO MATOS | Carreira – IV/ Nível - 14 |
| 07-LUCÍLIO SOARES BATISTA FILHO | Carreira – IV/ Nível - 19 |
| 08-MARIA DO SOCORRO I. NEPOMUCENO | Carreira – III/ Nível - 10 |
| 09-RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA | Carreira – V/ Nível - 10 |
| 10-TÂNIA SILMARA DA SILVA | Carreira – IV/ Nível - 15 |

Frente ao ora considerado, determino aos setores competentes desta Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, mais especificamente a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, através de sua Gerência de Cadastro, Folha de Pagamento e Encargos, que adote todas as medidas necessárias à publicidade, eficácia e cumprimento da presente Portaria, que é assinada pelo Diretor-Presidente legalmente constituído, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo ser dada a devida publicidade à mesma, para que todos dela tomem ciência e, não possam, em relação a ela, alegar ignorância futuramente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILBERTO ANTÔNIO NEVES PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

OF. 833



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI

RESOLUÇÃO N° 036 DE 11 DE MAIO DE 2010

Revoga a Resolução nº 002/06 que dispõe sobre o Regimento Interno das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, instituído por meio da Lei Estadual nº 4.602, de 30 de junho de 1993, em Reunião Ordinária datada de 11 de maio de 2010, aprovou o seu novo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho, em seu art. 25, definiu o nome de 03 (três) Comissões Permanentes;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno determina que as atribuições, composição e regimento interno das Comissões Permanentes sejam dispostas em Resolução;

CONSIDERANDO que o Conselho, em Reunião Ordinária datada de 11 de maio de 2010, analisou e deliberou acerca da composição, atribuições e diretrizes gerais das Comissões Permanentes,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno das Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI: Comissão de Garantia de Direitos e Comunicação; Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos e Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adoescênciâa.

Art. 2º - Determinar que as diretrizes básicas dispostas no Regimento Interno das Comissões Permanentes possam ser utilizadas, na parte que aproveitar às Comissões Temporárias.

REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 3º - São Comissões Permanentes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Piauí – CEDCA/PI, de natureza técnica e caráter permanente:

I - Comissão de Garantia de Direitos e Comunicação - CGDC
II - Comissão de Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos - CAAPP

III - Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – COF

Parágrafo Único – Cada Comissão será composta de 06 (seis) Entidades e Órgãos, exceto a Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – COF que será composta de 04 (quatro) entidades.

Art. 4º - As Comissões, a que se refere o artigo anterior, serão paritárias, compostas por membros titulares e/ou suplentes de representação governamental e da sociedade civil, todos com direito a voz e voto.

§1º - Cada Comissão terá uma **Coordenação** que será escolhida, por votação, entre as Entidades que a compõem, para um mandato a ser definido por cada Comissão em períodos determinados de 06 (seis) meses podendo ser reconduzido;

§2º - A Comissão indicará um **Relator** entre seus membros integrantes, Titular ou Suplente, a cada novo trabalho a ser apresentado ao Plenário, sendo facultado à Coordenação acumular a função de Relator;

§3º - Ocorrendo renúncia a qualquer tempo da Coordenação, a Comissão indicará, por votação, a nova Coordenação, a ser referendado pelo Plenário do CEDCA/PI;

§4º - Por deliberação da Comissão e em função de assunto específico, poderão participar eventualmente dos seus trabalhos, na condição de assessores, sem direito a voto, pessoas de notório saber, especialistas ou outra pessoa ou instituição que não compõem o conselho.

Art. 5º - A composição das Comissões será assim distribuída:

I – Comissão de Garantia de Direitos e Comunicação - CGDC

- a) Conselho Regional de Psicologia – 11ª região
- b) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Secção Piauí
- c) Federação das APAES do Piauí
- d) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP/PI
- e) Secretaria da Assistência Social e Cidadania – SASC
- f) Poder Judiciário

II – Comissão de Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos - CAAPP

- a) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí – SINTE
- b) Casa Dom Barreto
- c) Centro de Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social – CADES
- d) Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAN
- e) Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC
- f) Secretaria Estadual de Saúde – SESAPI

III – Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – COF

- a) Secretaria Estadual de Justiça
- b) Secretaria Estadual do Trabalho e Empreendedorismo – SENTRE
- c) Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI
- d) Fazenda da Paz

Art. 6º - Cabe a cada Entidade do CEDCA/PI participar, obrigatoriamente, de uma Comissão Permanente.

Art. 7º - São atribuições específicas das Comissões:

I – Comissão de Garantia de Direitos e Comunicação - CGDC

- a) Propor as Políticas Públicas na área da criança e do Adolescente como metas a serem implementadas pelos órgãos do Estado, fixando prioridades para consecução das ações;
- b) Articular a efetivação de uma Política Estadual de promoção de direitos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e, ainda, prevenção, defesa e promoção, como componentes de garantia de direitos e de cidadania;
- c) Fiscalizar as ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e ao adolescente, no âmbito do Estado do Piauí;
- d) Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncia de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração ou opressão à criança e ao adolescente;
- e) Manter contato permanente com os Conselheiros Tutelares do Estado, colhendo informações sobre as condições de atendimento das Delegacias de Polícia, entidades de internação, presídios ou qualquer estabelecimento, público ou não, em que possam encontrar crianças e adolescentes;
- f) Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e ao adolescente;
- g) Promover a integração das entidades governamentais e não – governamentais de atuação vinculada à criança e ao adolescente, no âmbito do Estado, Fórum de Direitos Humanos e Conselhos Municipais, visando à consecução dos objetivos definidos pelo CEDCA/PI;
- h) Difundir e divulgar, amplamente, a política estadual destinada à criança e ao adolescente;
- i) Incentivar a melhoria da capacitação técnica do pessoal envolvido no atendimento direto à criança e ao adolescente;
- j) Executar qualquer outro trabalho de comunicação ou difusão que lhe seja atribuído pelo Plenário;
- k) Praticar outros atos correlacionados com os objetivos maiores do Colegiado.

II – Comissão de Análise e Acompanhamento de Programas e Projetos - CAAPP:

- a) Subsidiar a Plenária no planejamento global do Estado, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente, garantindo a efetividade das políticas sociais básicas;
- b) Deliberar sobre as propostas de política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo, também, elaborar essas propostas, sugerir-las ou acompanhar os programas das decorrentes;
- c) Propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atenção integral ao adolescente, autor de ato infracional;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os projetos que sejam encaminhados ao CEDCA/PI;
- e) Emitir pareceres quanto ao acompanhamento de programas e projetos afetos à área da Infância e Adolescência;
- f) Averiguar denúncias de irregularidades de programas e projetos da área da Infância e da Adolescência.

III – Comissão de Orçamento e Fundo da Infância e da Adolescência – COF

- a) Propor e acompanhar o planejamento e execução do Plano Plurianual de Ação Governamental na área da Criança e do Adolescente;
- b) Elaborar propostas para Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Subsidiar a Plenária na captação de recursos para o Fundo Estadual da Infância e da Adolescência – FEDCA, obedecendo a legislação pertinente;
- d) Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária;
- e) Acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

f) Acompanhar e subsidiar a elaboração da prestação de contas do FEDCA estadual junto ao Tribunal de Contas do Estado.

§1º - É vedado ao Conselheiro, representante de Instituição executora de programas e/ou projetos analisados e aprovados pelo CEDCA/PI, acompanhar a sua execução, sendo-lhe, todavia, garantido a sua participação, inclusive com direito a voto, na Comissão a que integra.

§2º - Compete à Diretoria do CEDCA/PI encaminhar às Comissões outras matérias não elencadas no âmbito de suas atribuições, por analogia e pertinência à temática, bem como decidir sobre conflito de competências entre elas, devendo, em qualquer caso, ser referendado pelo Plenário.

Art. 8º - São atribuições comuns das Comissões Permanentes:

I – Sistematizar, analisar e manter o diagnóstico das condições de vida da criança e do adolescente no Estado, dos recursos públicos e privados colocados à disposição, estimulando, aprovando e acompanhando atividades que favoreçam a conscientização da comunidade dos reais papéis da criança e do adolescente institucionalizados e não institucionalizados;

II – Auxiliar o Conselho Pleno na elaboração do Plano Anual de atividades do CEDCA, bem como os programas e projetos de sua área específica;

III – Dar encaminhamento às atividades previstas e deliberadas pelo Plenário e/ou Diretoria;

IV – Monitorar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento de suas deliberações;

V – Analisar e emitir pareceres sobre assuntos pertinentes à Comissão;

VI – Representar o CEDCA/PI em atividades específicas, quando determinadas pelo Plenário e/ou Diretoria;

Art. 9º - A Comissão Permanente reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, para tratar de assuntos urgentes, por convocação da Coordenação ou 50% dos membros da Comissão.

§1º - O calendário anual das Reuniões Ordinárias deverá ser elaborado pela Comissão e encaminhado à Secretaria Executiva para controle das atividades desenvolvidas nas dependências do CEDCA/PI.

§2º - As convocações das reuniões serão feitas pela Coordenação através de notificação pessoal ou por qualquer outro meio de comunicação adequado, por intermédio da Secretaria Executiva do CEDCA/PI.

§3º - Em caso de omissão da Coordenação da Comissão ou de qualquer membro que a integre, caberá à Diretoria do CEDCA/PI convocar a reunião, levando ao conhecimento do Plenário.

Art. 10 - São atribuições da COORDENAÇÃO da Comissão Permanente:

I – Presidir as reuniões e coordenar os trabalhos;

II – Elaborar e propor a pauta;

III – Agendar as reuniões, auxiliado pela Secretaria Executiva do CEDCA/PI;

IV – Enviar com antecedência à Secretaria Executiva do CEDCA/PI todo e qualquer material a ser utilizado na reunião do Plenário para reprografia;

V – Representar a Comissão nas reuniões Plenárias;

VI – Representar o CEDCA/PI quando solicitado pela Diretoria;

VII – Assinar os Pareceres conjuntamente com o relator e membros da Comissão;

VIII – Dar voto de desempate nas votações das reuniões;

IX – Levar ao conhecimento do Plenário fato que configure descumprimento das normas desta Resolução, Regimento Interno e da Legislação em vigor por parte do membro da Comissão.

Parágrafo Único: Em caso do (a) Coordenador (a) discordar do parecer da comissão, este não querendo representá-la na reunião plenária, na qual tratar-se-á da temática, cabe à Comissão indicar novo representante.

Art. 11 - São atribuições do RELATOR da Comissão Permanente:

I – Sistematizar as discussões feitas nas reuniões;

II – Subsidiar, com informações pertinentes, as discussões afins da Comissão;

III – Assinar, conjuntamente com o coordenador e demais membros da comissão, os Pareceres;

IV – Auxiliar o Coordenador na apresentação das matérias levadas à discussão no Plenário;

V – Elaborar e apresentar todos os relatórios e atas das reuniões da Comissão;

VI – Elaborar os Pareceres da Comissão;

VII – Prestar esclarecimentos, quando necessário, sobre o Parecer da Comissão em Plenário.

Art. 12 – São atribuições dos MEMBROS que integram as Comissões Permanentes:

I – Participar de todas as reuniões;

II – Apresentar propostas para a pauta e/ou para encaminhamentos;

III – Conhecer os assuntos tratados pela Comissão;

IV – Assinar, conjuntamente com a Coordenação, os Pareceres;

V – Comunicar ao Coordenador da Comissão sua impossibilidade de comparecimento às reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

Art. 13 – A Coordenação da Comissão, à hora designada para o início da reunião, declarará abertos os trabalhos, que observarão a seguinte ordem:

I – Leitura, pelo Relator, da ordem do dia, do (s) relatórios (s)

e do (s) expedientes recebido (s);

II – Distribuição da pauta de reunião;

III – Leitura, discussão e/ou votação dos assuntos em pauta.

Art. 14 – As Comissões, para desempenho de suas atribuições, poderão realizar as diligências que considerarem necessárias e requererem especificação de provas.

Art. 15 – O Membro das Comissões que, comprovadamente, não comparecer às reuniões deverá justificar falta.

§1º - Na eventualidade de falta injustificada por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, a Coordenação ou Diretoria do CEDCA/PI levará ao conhecimento do Plenário, que decidirá em conformidade com o Regimento Interno do Conselho.

§2º - O comparecimento dos membros às reuniões da Comissão será comprovado pela assinatura nos relatórios e/ou atas.

Art. 16 – Qualquer conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos da Comissão da qual não seja membro.

Art. 17 – Sempre que houver conveniência do CEDCA/PI, poderão realizar-se reuniões conjuntas de duas ou mais comissões, cuja organização interna será por consenso.

Art. 18 – O Regimento Interno do CEDCA/PI será utilizado subsidiariamente nos casos omissos desta Resolução.

Art. 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Revoga-se a Resolução nº 02/2006 do CEDCA/PI e as demais disposições em contrário.

Teresina, 11 de Maio de 2010

Ananias Pereira da Cruz
Presidente do CEDCA/PI

OF. 949